



**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N. 026/2008**

**APROVA** o Edital N. 009/2008, de 18.6.2008, referente ao Programa Pesquisadores nas Empresas no Estado do Amazonas – PPE/AM - Fluxo Contínuo – MCT/CNPq/FAPEAM.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo protocolado sob o N. 2484/2007, relativo ao anteprojeto do Edital do Programa Pesquisadores nas Empresas no Estado do Amazonas – PPE/AM - Fluxo Contínuo – MCT/CNPq/FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a cooperação entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

**APROVAR** o Edital N. 009/2008, de 18 de junho 2008, referente ao Programa Pesquisadores nas Empresas no Estado do Amazonas – PPE/AM - FLUXO CONTÍNUO – MCT/CNPq/FAPEAM, parte integrante desta Resolução, convidando os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de pesquisadores mestres ou doutores nas empresas.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS,** em Manaus, de 18 de junho de 2008.

  
Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena  
Presidente

- 1 -



**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO N. 026/2008**

**EDITAL MCT/CNPq/FAPEAM  
N. 009/2008**

**PROGRAMA PESQUISADORES NAS EMPRESAS NO  
ESTADO DO AMAZONAS – PPE/AM - FLUXO CONTÍNUO –  
MCT/CNPq/FAPEAM**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, em convênio com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, torna público o lançamento do Edital referente ao PROGRAMA PESQUISADORES NAS EMPRESAS NO ESTADO DO AMAZONAS – PPE/AM - FLUXO CONTÍNUO - MCT/CNPq/FAPEAM e convida os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de pesquisadores mestres ou doutores nas empresas.

**1. OBJETIVO GERAL**

Apoiar atividades de pesquisa tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem estimular a inserção de mestres e doutores, nas empresas sediadas ou com unidades permanentes no Estado do Amazonas.

**2. ÁREAS PRIORITÁRIAS**

2.1 Serão aceitas propostas de desenvolvimento tecnológico de produtos, processos ou serviços que visem o aumento da competitividade das empresas por meio de:

- a) inovação;
- b) adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas;
- c) incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) atendimento a relevância regional;
- e) cooperação com instituições científicas e tecnológicas.

2.2 Seguindo o que é definido na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior e em consonância com as áreas de interesse do Programa Amazonas de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Micro e Pequenas Empresas da FAPEAM, as propostas devem abordar, prioritariamente, os seguintes temas:

- a) Opções estratégicas: semicondutores, software, fármacos & medicamentos e bens de capital;

- b) Portadoras de futuro: biotecnologia, nanotecnologia, biomassa e energias alternativas;
- c) Áreas de interesse estratégico: biocombustíveis;
- d) Arranjos produtivos locais - APLs: pesca e piscicultura, madeira e móveis, fruticultura, fitoterápicos e fitocosméticos, mandiocultura e cerâmica.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) do CNPq e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da FAPEAM, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEAM para os exercícios de 2008 a 2010;

**3.2** Os projetos terão o valor máximo de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

### 4. BENEFÍCIOS

**4.1.** Serão financiados itens referentes a Bolsas, por prazo não superior a 18 (dezoito) meses compreendendo as modalidades SET (Bolsas de Estímulo a Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais), descritas no Quadro 1, e bolsas de fomento tecnológico, compreendendo as modalidades ITI e DTI, descritas no Quadro 2 a seguir:

**Quadro 1 – Bolsas SET utilizáveis neste Edital.**

Critérios	Categoria e Nível	Valor R\$
Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1 A	4.500,00
Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	2 A	3.900,00
Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3 A	3.500,00
Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4 A	3.300,00

Crítérios	Categoria e Nível	Valor R\$
Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5 A	2.900,00
Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6 A	2.500,00

Quadro 2 – Bolsas ITI e DTI utilizáveis neste Edital.

Crítérios	Categoria e Nível	Valor R\$
Aluno regularmente matriculado em cursos de formação superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou profissional com nível médio com até 03 (três) anos de formação.	ITI A	300,00
Aluno regularmente matriculado em curso de formação de nível médio .	ITI B	161,00
Profissional com formação superior com, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 1	3.169,37
Profissional com formação superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e Inovação.	DTI 2	2.186,87
Profissional com formação superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	DTI 3	1.045,89

**4.2** Cada projeto poderá contar com 1 (uma) bolsa SET;

**4.3** Associada a bolsa SET, o projeto poderá contar com bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial ITI – A ou B e bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI, nível 1, 2 ou 3, até o teto de financiamento (item 3.2);

**4.4** Detalhes sobre as modalidades, níveis e valores das bolsas, bem como os seus prazos e critérios, estão disponibilizados no *site* do CNPq nos seguintes endereços: <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm> e <http://www.cnpq.br/normas/>;

**4.5** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução da proposta. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que estaria

em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPEAM e do CNPq.

## 5. CONTRAPARTIDA

**5.1** As empresas deverão aportar ao projeto a contra partida mínima de 20% do valor do proposto, em recursos financeiros ou não-financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

**5.2** Como aportes serão aceitos recursos do tipo:

**a)** Custeio: Parcela de salário referente ao número de horas de trabalho do coordenador e coordenador técnico, passagens, auxílio moradia, seguro-saúde, e material de consumo;

**b)** Capital: Equipamentos, material permanente e material bibliográfico, destinados à realização do projeto.

**5.3** O valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear a participação nos Seminários de Avaliação e Acompanhamento definidos no item 19.

## 6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### 6.1 Para a Empresa onde será executado o projeto:

**6.1.1** Localizar-se no Estado do Amazonas;

**6.1.2** Ser micro, pequena ou média empresa, inclusive empresa em estágio de incubação, legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas conforme classificação apresentada no quadro a seguir:

Porte*	Receita operacional bruta anual ou anualizada
Micro empresa	Até R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).
Pequena Empresa	Maior de R\$ 1,2 milhão e menor ou igual a R\$ 10,5 milhões (dez milhões e quinhentos mil reais).
Média Empresa	Maior que R\$ 10,5 milhões e menor ou igual a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais)

\* o porte das empresas elegíveis neste Edital segue o critério adotado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que se baseia na receita operacional bruta anual ou anualizada.

**6.1.3** Dispor ou oferecer infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

**6.1.4** A empresa executora deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro de Instituições do CNPq até a data de apresentação da proposta;

**6.1.5** Participar somente com uma proposta para este Edital;

**6.1.6** Não participar deste Edital com a mesma proposta que tenha sido contemplada no Edital MCT/SETEC/CNPq nº. 032/2007 - RHA E PESQUISADOR NA EMPRESA vigente em âmbito nacional.

## **6.2. Coordenadores do Projeto, equipe executora**

O coordenador do projeto será responsável, junto à FAPEAM pela gestão do projeto. O coordenador técnico será responsável pelos aspectos técnicos e pela execução do projeto. As funções de coordenador e coordenador técnico podem, excepcionalmente, ser desempenhadas pela mesma pessoa, desde que esta demonstre capacitação para tal.

### **6.2.1 Coordenador do projeto**

- a) Ter vínculo formal de propriedade, sociedade ou empregatício com a empresa executora do projeto. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu Currículo Lattes;
- b) Ser responsável pela submissão da proposta, além da gestão, aplicação dos recursos e prestação de contas de todo o projeto;
- c) Coordenar somente uma proposta para este Edital;
- d) Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM até a data limite da apresentação das propostas.

### **6.2.2 Coordenador Técnico do projeto**

- a) Ter vínculo de propriedade, sociedade ou empregatício com a instituição de execução do Projeto. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu Currículo Lattes;
- b) Ser um dos responsáveis pela gestão e execução física e financeira do projeto, juntamente com o coordenador;
- c) Em caso de impedimento ou afastamento do coordenador, o coordenador técnico será considerado como novo coordenador do projeto, devendo assumir a responsabilidade quanto à gestão do projeto e prestação de contas junto a FAPEAM;
- d) Apresentar perfil e qualificação adequados por meio do Currículo Lattes, para coordenar o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- e) Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e cadastro no Banco de

Pesquisadores da FAPEAM até a data limite para apresentação das propostas.

### 6.2.3 Bolsistas SET, DTI e ITI

- a) Dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- b) Serem indicados pelas empresas onde os projetos serão desenvolvidos;
- c) Apresentar Currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEAM/CNPq;
- e) Não ter vínculo consanguíneo, até o terceiro grau, com o coordenador ou coordenador técnico da proposta.

**6.2.4** Somente deverão ser incluídos em um projeto pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras/parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, que deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

### 6.3 Característica da Proposta

**6.3.1** Apresentar consonância com o objetivo deste Edital;

**6.3.2** Estar vinculada, prioritariamente, a pelo menos uma das áreas mencionadas neste Edital;

**6.3.3** Especificar as atividades de pesquisa tecnológica ou de inovação a serem desenvolvidas na empresa, descrevendo a participação do bolsista SET e de Fomento Tecnológico (DTI e ITI);

**6.3.4** Demonstrar a existência de infra-estrutura para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;

**6.3.5** Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (de execução do projeto e das parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto, quando for o caso;

**6.3.6** Demonstrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto, quando for o caso;

**6.3.7** Descrever a forma de acompanhamento e avaliação do projeto.

**6.3.8** Quanto ao orçamento a proposta deve conter:

- a) Recursos em bolsas, conforme as modalidades solicitadas;
- b) Contrapartida no percentual exigido neste Edital.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos apresentados neste Edital deverão ter prazo máximo de execução de 18 (dezoito) meses;

7.2 O prazo de execução da proposta poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FAPEAM/CNPq e, se existirem recursos financeiros, as bolsas poderão ser prorrogadas até o limite de 6 (seis) meses.

## 8 PARCERIAS

A parceria esperada para a proposta, com vistas a agregação de recursos financeiros e/ou não financeiros para execução da proposta, abrange os setores públicos, privados e não-governamentais. A parceria não é obrigatória, entretanto, se existente, será valorizada no julgamento da proposta.

## 9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENCAMINHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

A documentação poderá ser entregue no horário de 9 às 13h, no protocolo da FAPEAM, em envelope lacrado, por meio de Ofício de encaminhamento à Diretoria Técnico-Científica, em 2 (duas) vias impressas, constando, de forma clara, a seguinte referência:

**CONFIDENCIAL**  
**CNPq/FAPEAM/DITEC/PROPOSTA PARA O PROGRAMA**  
**PESQUISADORES NAS EMPRESAS NO ESTADO DO**  
**AMAZONAS - PPE/AM - FLUXO**  
**CONTÍNUO/MCT/CNPq/FAPEAM/NOME DO PROPONENTE:**

- a) Cópias impressas do formulário de Apresentação da Proposta PPE/AM/ MCT/CNPq/FAPEAM, disponível na página eletrônica da FAPEAM - **02 (duas)**;
- b) Cópias impressas do formulário de orçamento PPE/AM/MCT/CNPq/FAPEAM, constando a contrapartida da empresa, disponível na página eletrônica da FAPEAM - **02 (duas)**;
- c) Cópias impressas do Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM do coordenador e do vice-coordenador - **02 (duas)**;
- d) Cópias impressas do Currículo Lattes do coordenador e coordenador técnico da proposta, - **02 (duas)**;
- e) Declaração formal do(s) dirigente(s) máximo(s) da empresa proponente quanto ao Interesse em executar o projeto e garantia de fornecer a infra-estrutura e recursos de contrapartida necessários para desenvolver as atividades do projeto;
- f) Cópias do comprovante de conclusão de curso do candidato a bolsa SET, compatível com a modalidade solicitada - **02 (duas)**;
- g) Cópia digital (disquete ou CD) das alíneas a, b e c - **1 (uma)**.

### Observações:

- O descumprimento das exigências constantes no **item 9** inviabilizará a avaliação da proposta;

- A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAM, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação do resultado no D.O.E. Após esse período, a FAPEAM procederá seu descarte;
- O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço *via SEDEX*, direcionando-a ao endereço da FAPEAM;
- A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;

## 10. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital de fluxo contínuo terá vigência enquanto recursos financeiros para o pagamento de bolsas do Convênio MCT/CNPq/FAPEAM.

## 11. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** A equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados no presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E) e, na íntegra, na página eletrônica da FAPEAM;

**11.2** Cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de 2 (dois) consultores *ad doc* de instituição distinta da instituição de destino do bolsista para análise do mérito técnico e científico;

**11.3** Posteriormente, de acordo com as normas vigentes, caberá à área gestora do CNPq analisar as indicações do ponto de vista administrativo, verificar o cumprimento dos requisitos e submeter à aprovação final pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;

**11.4** A decisão do CNPq deverá ser homologada pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

**11.5** O prazo estimado para julgamento e publicação do resultado é de 120 (cento e vinte) dias;

**11.6** As propostas serão julgadas por ordem de apresentação na FAPEAM até o limite de recursos financeiros existentes.

## 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

CRITÉRIO	NOTA	PESO
Análise dos impactos esperados pela inovação (Internos e Externos)	1 a 5	3
Cooperação com outras empresas e/ou instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto	1 a 5	3
Consistência do orçamento, cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso do projeto	1 a 5	2
Experiência da equipe técnica do projeto	1 a 5	2

- 9 -

CRITÉRIO	NOTA	PESO
Aderência às áreas preferenciais	1 ou 5	2
Experiência da empresa em projetos de inovação	1 a 5	1
Clareza e coerência da metodologia	1 a 5	1
Aporte de contrapartida no projeto acima do mínimo requerido	1 a 5	1
Realização no Interior do Estado	1 ou 5	1

### 13. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM disponível na Internet no endereço: <http://www.fapeam.am.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no D.O.E.

### 15. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, COORDENADOR, VICE COORDENADOR E DOS BOLSISTAS

#### 15.1 Da Empresa Beneficiária

**15.1.1** Comunicar à FAPEAM qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação dos bolsistas;

**15.1.2** Supervisionar as atividades dos bolsistas na execução do projeto aprovado;

**15.1.3** Oferecer as condições de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;

**15.1.4** Participar, sempre que convocada, de fóruns específicos para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado.

#### 16.2 Dos Bolsistas

**16.2.1** Ser indicado pelo coordenador e coordenador técnico da proposta;

**16.2.2** Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades previstas no projeto de pesquisa;

**16.2.3** Comunicar à FAPEAM e ao CNPq qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto;

**16.2.4** Não se afastar da empresa de execução da proposta sem autorização formal do coordenador ou coordenador técnico;

**16.2.5** Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

**16.2.6** Apresentar à FAPEAM relatório semestral, com a chancela do coordenador ou do coordenador técnico;

**16.2.7** No caso de desistência da bolsa nos primeiros 6 (seis) meses, devolver ao CNPq e à FAPEAM o investimento feito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, exceto se justificada e acatada a desistência pela FAPEAM e o CNPq;

**16.2.8** Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do PROGRAMA PESQUISADOR NA EMPRESA – FAPEAM/CNPq nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de quaisquer natureza e em quaisquer meios de divulgação;

**16.2.9** Estar ciente da legislação vigente do CNPq e da FAPEAM.

## **17. TERMO DE CONCESSÃO/OUTORGA**

**17.1** A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Concessão/Outorga. Nesse documento, as partes assumirão, os seguintes compromissos:

- a) O coordenador e coordenador técnico da proposta serão responsáveis por todas as obrigações contratuais;
- b) A empresa será co-responsável pela execução do projeto e deverão apresentar a seguinte documentação: Cópia do CNPJ; Cópia de Cadastro de Produtor Rural para o caso de envio de propostas de empresas rurais; Cópia do Registro na Junta Comercial; Certidões que comprovem a regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS; Balancete de 31.12.2007 assinado pelo responsável da empresa e assinado por um Contador, que apresente sua etiqueta do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para comprovação da Declaração da Receita Operacional Bruta ou Anualizada do último exercício da Proponente e das partícipes do Consórcio (caso houver);
- c) Os bolsistas serão responsáveis pelas atividades previstas no plano de trabalho;
- d) O CNPq e a FAPEAM, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

## **18. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM ou com o

CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

## **19. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1** Durante a fase de execução das propostas, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito;

**19.2** Qualquer alteração relativa à execução da proposta aprovada deverá ser solicitada pelo coordenador ou coordenador técnico do projeto, acompanhada da devida justificativa.

**19.3** A FAPEAM e o CNPq acompanharão os projetos por meio de:

- a) Relatório técnico-científico parcial de execução da proposta, que deverá ser entregue à FAPEAM, assinado pelo coordenador e coordenador técnico até a metade do prazo de vigência do projeto;
- b) Relatório de Atividades dos bolsistas com a chancela do coordenador ou coordenador técnico da proposta, a cada 6 (seis) meses, contados a partir do início da bolsa.
- c) Visitas técnicas in loco, quando necessária, por técnicos da FAPEAM/CNPq responsáveis pelo processo de acompanhamento e avaliação, que poderão convocar consultores na área;

**19.4** A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **20. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**20.1** Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência da proposta, o coordenador e o coordenador técnico e os bolsistas deverão apresentar os relatórios finais, em conformidade com o Termo de Concessão/Outorga e demais normas da FAPEAM e CNPq:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação das cópias dos comprovantes de despesas (contrapartida);
- b) a prestação de contas técnica final (relatórios técnicos).

**20.2** A avaliação dos relatórios técnicos parciais e final, apresentados pelo coordenador do projeto e bolsistas, será realizada pela área técnica do CNPq e da FAPEAM;

**20.3** O CNPq e a FAPEAM reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

## **21. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão das bolsas poderá ser cancelada pela FAPEAM ou pelo CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

**22.2** Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **24. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual N. 3.095, de 17 de novembro de 2006.

## **25. PUBLICAÇÕES**

**25.1** Deverá constar a referência ao apoio prestado pela FAPEAM e CNPq, utilizando as respectivas logomarcas da instituição, da SECT, do Governo do Estado, do MCT e do CNPq, de acordo com as normas de Uso da Marca, em todas as formas de divulgação e nas publicações resultantes da pesquisa;

**25.2** As ações publicitárias, atinentes a projetos, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR N. 31, de 10 de setembro de 2003.

## **26. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres

humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** Será reservado o direito à Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FAPEAM, de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

**27.2** É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua Visto Permanente no Brasil;

**27.3** É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa;

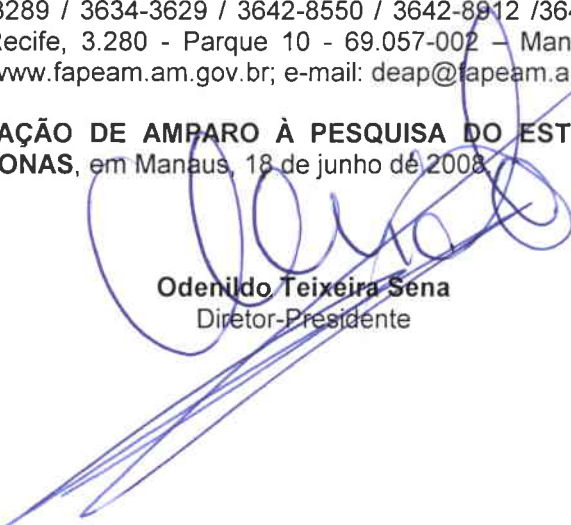
**26.4** A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas decorrente da execução das propostas;

**26.5** É de competência da empresa oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares do bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

**26.6** Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a empresa proponente a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Contato: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM- Telefones: (92) 3634-3389 / 3634-3344 / 3634-3289 / 3634-3629 / 3642-8550 / 3642-8912 / 3642-8970 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 - Manaus-AM - <http://www.fapeam.am.gov.br>; e-mail: [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br).

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de junho de 2008.



**Odenildo Teixeira Sena**  
Diretor-Presidente